

ANEXO V

Termo de Referência – (minuta)

INTRODUÇÃO

O TERMO DE REFERÊNCIA tem por finalidade estabelecer critérios, parâmetros, requerimentos de qualidade e condições gerais complementares para a condução dos trabalhos que estarão sob a responsabilidade da Concessionária, complementando o estabelecido no Edital de licitação e seus anexos, em especial o Contrato de Concessão.

O documento fornece os objetivos, metas e informações adicionais para caracterizar o objeto da Licitação de Concessão e orientar a elaboração das propostas dos licitantes para atendimento do objeto a ser contratado.

O Presente TERMO DE REFERÊNCIA leva em consideração o conjunto de elementos, dados e as condicionantes a serem observadas na elaboração dos projetos de engenharia e na execução das obras e instalações destinadas à revisão, melhoria, modernização e ampliação dos sistemas do Município objeto da licitação, durante o prazo de Concessão, e as condições de sustentabilidade e equilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato da concessão, contemplando, também, o PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO – REVISÃO ÁGUA e ESGOTO (PMSB Out 2018), que contém o diagnóstico básico dos sistemas abrangidos.

1. DO OBJETO

O objeto da licitação é a concessão da prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário das áreas urbanizadas do Município de Brumado-BA em caráter de exclusividade, pelo prazo de 35 (trinta e cinco) anos, podendo ser prorrogado nos termos do Contrato de Concessão, assim entendidas:

a) Abastecimento de água e de coleta, tratamento e disposição final de esgotos nas seguintes áreas urbanizadas:

- Distrito Sede;
- Localidade de Vila Presidente Vargas;

b) Somente o abastecimento de água nas seguintes áreas urbanizadas:

- Distrito de Itaquaraí;
- Localidade de Lagoa Funda;
- Distrito de Ubiraçaba;
- Distrito de Samambaia;
- Localidade de Lagoa São João,
- Distrito de Arrecife;

- Outras pequenas localidades atualmente atendidas pela EMBASA como: Lagoa do Arroz, Jacaré, cachoeira, Povoado próximo ao Km 18 (trevo de Itaquirai), Pebas, Pompéia próximo ao posto da Polícia Federal, Espinheiro, Campos Seco I e II, Jatobá Beira Rio parcialmente, Furado dos Veados e Queimada Grande parcialmente, utilizando as instalações existentes e soluções alternativas, tal como, suprimento de água tratada através de caminhões pipa de terceiros.

c) Previsão de fornecimento de água tratada a partir da ETA2 do Sistema do Distrito Sede para:

- Manter o fornecimento do Município de Malhada de Pedras no total estimado de até 1.050 m³/dia;

- Manter o abastecimento de caminhões-pipa de terceiros, destinados ao atendimento de outras localidades no total aproximado de até 800 m³/dia.

d) Barragem: Obras e alteamento da barragem de Cristalândia, localizada no Município de Brumado-BA, até o montante de R\$ [-].

Durante a execução do Contrato de Concessão, outras localidades poderão ser incorporadas ao objeto da concessão, de comum acordo entre Poder Concedente e Concessionária.

Os serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, objeto da concessão, compreende o planejamento, a construção, a operação e a manutenção das unidades integrantes dos sistemas físicos, operacionais e gerenciais de produção e distribuição de água, coleta, afastamento, tratamento e disposição de esgotos sanitários, incluindo a gestão dos sistemas organizacionais, a comercialização dos produtos e serviços envolvidos e o atendimento aos USUÁRIOS

2. DO FUNDAMENTO

A presente concessão dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário é realizada com fundamento no artigo 175 da Constituição Federal de 1988, na Lei Federal n.º 8.987/95, na Lei Federal n.º 9.074/95, na Lei Federal n.º 11.445/07, no Decreto Federal n.º 7.217/10, e na Lei Município n.º [-], de [-], aplicando-se supletivamente a Lei Federal n.º 8.666/93.

3. DOS OBJETIVOS E METAS DA CONCESSÃO

3.1. Com foco na universalização do atendimento do abastecimento de água e do esgotamento sanitário na Área de Concessão, a Concessionária deverá observar, quando aplicável, as diretrizes previstas no PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO – ÁGUA e ESGOTO.

3.2. A Concessionária, obrigatoriamente:

3.2.1. Deverá cumprir as metas de abastecimento de água [] do PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO – ÁGUA e ESGOTO e, também, as metas do PLANO NACIONAL DE SANEAMENTO – PLANSAB vigente, conforme tabelas a seguir:

Fonte: TABELA 6.2 PLANSAB: Metas para saneamento básico (água) na macrorregião nordeste
(em %)

INDICADOR	ANO	NE
A1. % de domicílios urbanos e rurais abastecidos por rede de distribuição e por poço ou nascente com canalização interna	2010	79
	2018	85
	2023	89
	2033	97
A2. % de domicílios urbanos abastecidos por rede de distribuição e por poço ou nascente com canalização interna	2010	91
	2018	98
	2023	100
	2033	100
A3. % de domicílios rurais abastecidos por rede de distribuição e por poço ou nascente com canalização interna Não aplicável por se tratar de domicílios rurais	2010	42
	2018	53
	2023	60
	2033	74
A4. % de análises de coliformes totais na água distribuída em desacordo com o padrão de potabilidade (<i>Portaria nº 2.914/11</i>)	2018	(1)
	2023	
	2033	
A5. % de economias ativas atingidas por paralisações e interrupções sistemáticas no abastecimento de água	2010	85
	2018	73
	2023	65
	2033	50
A6. % do índice de perdas na distribuição de água	2010	51
	2018	44
	2023	41
	2033	33
A7. % de serviços de abastecimento de água que cobram tarifa	2008	90
	2018	95
	2023	97
	2033	100

(1)Para o indicador A4 foi prevista a redução dos valores de 2010 em desconformidade com a Portaria nº 2.914/2011, do Ministério da Saúde, em 15%, 25% e 60% nos anos 2018, 2023 e 2033, respectivamente.

3.2.2. Deverá cumprir as metas de esgotamento sanitário [-] do PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO – ÁGUA e ESGOTO e também as metas do PLANO NACIONAL DE SANEAMENTO – PLANSAB vigente, conforme tabela a seguir:

Fonte: TABELA 6.2 PLANSAB: Metas para saneamento básico (esgoto) na macrorregião nordeste (em %)

INDICADOR	ANO	NE
E1. % de domicílios urbanos e rurais servidos por rede coletora ou fossa séptica para os excretas ou esgotos sanitários	2010	45
	2018	59
	2023	68
	2033	85
E2. % de domicílios urbanos servidos por rede coletora ou fossa séptica para os excretas ou esgotos sanitários	2010	57
	2018	66
	2023	73
	2033	86
E3. % de domicílios rurais servidos por rede coletora ou fossa séptica para os excretas ou esgotos sanitários	2010	11
	2018	28
	2023	39
	Não aplicável por se tratar de domicílios rurais	2033
E4. % de tratamento de esgoto coletado	2008	66
	2018	77
	2023	82
	2033	93
E5. % de domicílios urbanos e rurais com renda até três salários mínimos mensais que possuem unidades hidrossanitárias	2010	81
	2018	89
	2023	93
	2033	100
E6. % de serviços de esgotamento sanitário que cobram tarifa	2008	31
	2018	51
	2023	61
	2033	81

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE PROJETO, CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO

No desenvolvimento e execução dos serviços de engenharia de projeto, construção e instalação das unidades dos sistemas objeto da Concessão, incluídas as intervenções de reforma e ampliação, deverão ser consideradas as normas da ABNT-Associação Brasileira de Normas Técnicas.